SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tintas e Correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Rolo de Lã de carneiro Sem Respingo 9Cm (Com Cabo). • Material: Plástico, Lã de Carneiro Natural c/ Poliéster.	377304	Unidade	1500	**R$ 8,22**	**R$ 12.330,00**
2	Rolo de Lã de carneiro Sem Respingo 15Cm (Com Cabo). • Material: Plástico, Lã de Carneiro Natural c/ Poliéster	372682	Unidade	2500	**R$ 9,39**	**R$ 23.475,00**
3	Rolo de Lã de carneiro Sem Respingo 23Cm (Com Cabo). • Material: Plástico, Lã de Carneiro Natural c/ Poliéster	358300	Unidade	250	**R$ 19,27**	**R$ 4.817,50**
4	Tinta esmalte sintético na cor branca, contendo 3,6 litros	405957	Unidade	50	**R$ 87,83**	**R$ 4.391.50**
5	Tinta esmalte sintético na cor vermelha, contendo 3,6 litros.	459863	Unidade	50	**R$ 95,30**	**R$ 4.765,00**
6	Tinta esmalte sintético na cor cinza, contendo 3,6 litros	350848	Unidade	50	**R$ 93,34**	**R$ 4.667,00**

7	Tinta esmalte sintético na cor preta, contendo 3,6 litros.	350848	Unidade	50	**R$ 96,14**	**R$4.807,00**
8	Tinta esmalte sintético na cor amarela, contendo 3,6 litros	471064	Unidade	50	**R$ 105,71**	**R$ 5.285,50**
9	Tinta esmalte sintético na cor verde, contendo 3,6 litros	424700	Unidade	50	**R$ 122,72**	**R$ 6.136,00**
10	Tinta esmalte sintético na cor azul, contendo 3,6 litros.	405956	Unidade	50	**R$ 129,69**	**R$ 6.484,50**
11	Tinta esmalte sintético na cor marrom, contendo 3,6 litros.	233986	Unidade	50	**R$ 121,05**	**RR$ 6.052,50**
12	Tinta acrílica na cor concreto, contendo 3,6 litros.	456383	Unidade	50	**R$ 78,51**	**R$ 3.925,50**
13	Tinta acrílica na cor branca, contendo 3,6 litros.	453737	Unidade	50	**R$ 98,16**	**R$ 4.908,00**
14	Tinta acrílica na cor azul, contendo 3,6 litros.	311216	Unidade	50	**R$ 111,48**	**R$ 5.574,00**
15	Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	458673	Unidade	100	**R$ 397,33**	**R$ 39.733,00**
16	Tinta para Sinalização horizontal na cor Azul, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	458672	Unidade	100	**R$ 430,66**	**R$ 43.066,00**

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR REFERENCIAL**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
17	Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	405957	Unidade	800	**R$ 381,61**	**R$ 305.288,00**
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
18	Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	405957	Unidade	200	**R$ 381,61**	**R$ 76.322,00**

	*RELACIONADO AO ITEM 17					
COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
19	Tinta para Sinalização horizontal na cor amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	471064	Unidade	640	**R$ 381,83**	**R$ 244.371,20**
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
20	Tinta para Sinalização horizontal na cor amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros. *RELACIONADO AO ITEM 19	471064	Unidade	160	**R$ 381,83**	**R$ 61.092,80**
COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
21	Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros.	458673	Unidade	450	**R$ 293,41**	**R$ 132.034,50**
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
22	Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros. *RELACIONADO AO ITEM 21	458673	Unidade	150	**R$ 293,41**	**R$ 44,011,50**

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR REFERENCIAL**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
23	Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros.	384504	Unidade	150	**R$ 433,30**	**R$ 64.995,00**
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (25%)						
24	Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros. *RELACIONADO AO ITEM 23	384504	Unidade	50	**R$ 433,30**	**R$ 21.665,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. 15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria de Infraestrutura de Caçador (SC) tem a necessidade de **adquirir tintas e correlatos**, visando a **manutenção, restauração e preservação de estruturas, equipamentos, veículos e demais itens** que compõem o acervo da entidade requisitante. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a **proteção contra corrosão, a durabilidade dos bens e a estética das superfícies**, assegurando a continuidade das atividades da entidade sem interrupções.

2.3. A licitação para Registro de preço para Aquisição de Tintas e Correlatos está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 31, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse:https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do material, atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura de forma eficiente. A solução abrange a contratação de Tintas e Correlatos.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto: A **AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS** tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal (Decreto 10.792/2023).

4.2. Requisitos para Atendimento da Contratação: Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador e garantir a qualidade e a conformidade do material, no que se refere à aquisição de Tintas e Correlatos, os seguintes requisitos devem ser rigorosamente observados pela Contratada:

4.2.1. Condições e Qualidade dos Produtos

- **Qualidade e Normas Técnicas:** A empresa deve fornecer tintas e correlatos que atendam integralmente às especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Especificações, bem como a todas as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- **Garantia:** Os produtos ofertados deverão possuir prazo de garantia mínimo (a ser especificado nas especificações técnicas), contra defeitos de fabricação e/ou qualidade, contados a partir do recebimento definitivo.
- **Embalagem e Validade:** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioladas, com identificação clara do fabricante, número do lote e data de fabricação, e possuir prazo de validade compatível com o tempo necessário para o consumo pela Contratante.

4.2.2. Experiência e Capacidade Técnica

- **Experiência Comprovada:** A empresa deverá demonstrar experiência prévia no fornecimento de tintas e produtos correlatos, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais de natureza e complexidade técnica compatíveis.
- **Suporte Técnico (Opcional):** É desejável que a empresa ofereça suporte técnico qualificado para orientação sobre o manuseio e aplicação dos produtos, quando solicitado pela Contratante, como apoio à equipe técnica municipal.

4.2.3. Logística e Entrega

- **Capacidade de Atendimento:** A empresa deve ser capaz de atender à demanda nos volumes e prazos definidos nas Ordens de Fornecimento, garantindo a entrega do material com pontualidade.
- **Entrega e Responsabilidade:** O preço proposto deverá incluir e a Contratada será

integralmente responsável por todos os custos relativos ao transporte, seguro, descarregamento e entrega dos materiais no local designado pela Secretaria de Infraestrutura de Caçador (SC).

4.2.4. Saúde Financeira da Empresa

- **Comprovação de Estabilidade:** A empresa contratada deverá apresentar demonstrações financeiras recentes que comprovem sua estabilidade econômica e capacidade de honrar compromissos contratuais, evitando riscos de interrupção ou não cumprimento do fornecimento por questões financeiras.

4.3. Modalidade e Critério de Julgamento

- O Registro de Preço será realizado por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5 A Entidade Requisitante não veda a utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.6. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo de Entrega: O fornecedor deverá **iniciar a entrega** dos materiais em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A **entrega total e definitiva** de todos os itens solicitados deverá ser concluída no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ressalvadas situações extraordinárias devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato. O fornecedor deve garantir prontidão para o cumprimento rigoroso deste cronograma, especialmente em demandas emergenciais.

5.2. Comprovação de Qualidade (Laudo): Na entrega do material, a empresa vencedora deverá apresentar **laudo do lote**, emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, ABNT ou ABIPIT, com emissão **inferior a 60 (sessenta) dias**, atestando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

5.3. Responsabilidade e Custos de Entrega: O custo com a entrega dos materiais, incluindo transporte, seguro, descarregamento, manuseio e quaisquer despesas relacionadas ao processo de entrega, é de **total e integral responsabilidade da Contratada**, devendo esta garantir que os materiais cheguem no prazo estabelecido e em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

5.4. Comunicação de Atraso: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela fiscalização, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito e força maior.

5.5. Local de Entrega: Os materiais devem ser entregues nos locais especificados pela Secretaria de Infraestrutura, que incluem prioritariamente a sede da Secretaria de Infraestrutura (Rua Moema, 537 – Bairro Gioppo – Caçador - SC, CEP n.º 89507-534) ou em outros locais designados pela fiscalização dentro do perímetro do Município.

5.6. Condições de Recebimento: Só serão recebidos os produtos que estejam em estrita conformidade com todas as especificações do presente edital, em condições adequadas para uso e com a embalagem original intacta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Abrangência da Garantia: A garantia legal e/ou contratual abrange defeitos de fabricação e problemas de qualidade nas tintas e materiais correlatos, assegurando que o produto atenda aos padrões de desempenho e durabilidade estabelecidos pelo fabricante e às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7.2. Condições de Armazenamento e Uso: Recomenda-se que a Contratante realize manutenções preventivas no que tange ao armazenamento e à aplicação dos produtos, garantindo que as tintas e correlatos sejam utilizados de maneira adequada e com a máxima eficiência, conforme as instruções do fabricante.

5.7.3. Assistência Técnica: O Contratado deve disponibilizar acesso a assistência técnica autorizada e suporte para resolução de problemas relacionados aos produtos adquiridos. Isso inclui orientações para aplicação, dicas de conservação e análise de eventuais vícios ou defeitos.

5.8. Prazo para Reparação ou Substituição: Uma vez notificado formalmente sobre o vício ou defeito em um lote de produtos, o Contratado realizará a reparação, ou a substituição total ou parcial dos bens, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.1. Prorrogação de Prazo: O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita e formalizada pelo Contratante.

5.8.2. Custos da Garantia: Todos os custos relacionados ao transporte, remoção, substituição, análise laboratorial e quaisquer despesas de logística dos materiais cobertos pela garantia (vício ou defeito) são de **responsabilidade exclusiva do Contratado**, garantindo que o Contratante não tenha custos adicionais.

5.8.3. Vigência da Garantia: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de Tinta e Correlatos, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos.

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. Iniciar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da solicitação, devendo a remessa total ser concluída em até 5 (cinco) dias, independentemente de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinados pelo setor municipal requisitante, sem quaisquer custos adicionais.

6.9. Arcar com as despesas de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor **BRUNO GONCALVES DOS SANTOS** – Matrícula: **2494** e fiscal substituto **VINICIUS EDUARDO RECH** – Matrícula **20814**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA, matrícula 1033- Substituto LEONARDO HELMUTH DOBLER HUCULAK - matrícula:15731.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e o Laudo do Lote (conforme Item 5.2), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complement

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradorla Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.17. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.130.198,00 (um milhão, cento e trinta mil, cento e noventa e oito), conforme custos unitários detalhados nas tabelas do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação**: 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 49 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação**: 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 57 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1183 - Operações de crédito internas - Outros Programas 1.754.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Caçador – SC, 18 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS EDUARDO RECH
Data: 18/12/2025 07:07:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula: 20814